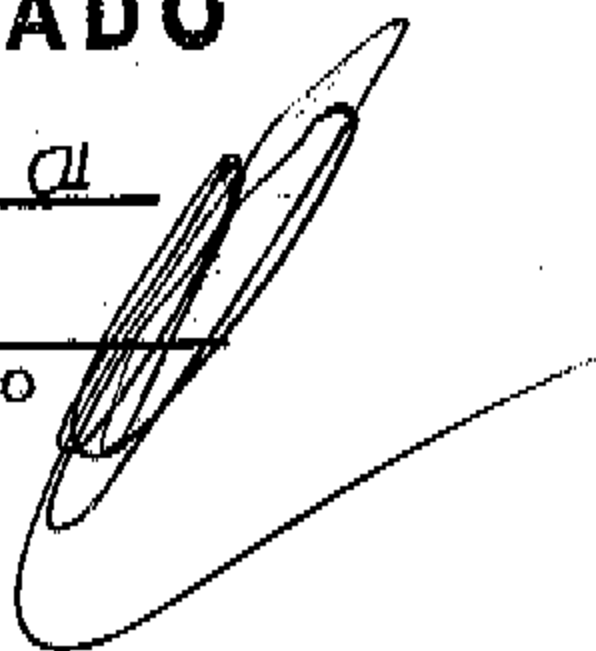


DIGITALIZADO

EM: 25/06/01

Roberta Rêson
FUNCIONÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 29, 5, 64

PROJETO DE LEI Nº 82/64

ASSUNTO Da nova redação e Secção II do
Capítulo XII e seus artigos da Lei 486
de 26 de Outubro de 1963

VEREADOR: Adriano Sá

LEI Nº 2621 DE 17, 6, 64 sancionada

DIOM Nº 3039 DE 23, 6, 64

ARQUIVO _____



AME

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA



LEI Nº 2661 DE 11 DE Junho DE 1964

Autorisa o Prefeito Municipal a denominar de Maximiano Leite Barbosa uma das ruas do Bairro de Pici e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a denominar de "Maximiano Leite Barbosa" a uma das ruas do Bairro de Pici.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 11 de 9 de 1964.

Gen. Murillo

Gen. Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO



FORTALEZA, 21 de Julho de 1964.

Of. N°.

Mensagem n° 31
Sr. Presidente:

Câmara Municipal de Fortaleza
PROPOSTA N° 655
Data 23/7/64

Sempre constituiu elogiavel comportamento dos nossos administradores perpetuar a memoria daqueles que prestaram relevantes serviços á causa pública com a aposição do seu nome em uma das ruas da nossa cidade. Todas as nossas artérias aí estão relembrando esses grandes varões e dignificantes feitos nacionais.

Dentro desta orientação é que estou remetendo a V. Excia., em anexo, o Projeto de Lei que manda dar o nome de "Maximiano / Leite Barbosa" a uma das ruas do Bairro do Picl.

O saudoso homenageado foi fundador da Associação Comercial do Ceará e de 1.880 - quanto estabeleceu a firma Leite Barbosa / & Cia. - até o final de sua vida, sempre esteve ligado a todos / os empreendimentos coletivos que sacudiram a nossa cidade.

Espero a aprovação da ilustrada Camara, pelos motivos aqui alinhavados, para a presente Proposição.

Reitero a V. Excia. e aos seus dignos Pares os meus protestos de apreço e consideração.

Sm. Murillo Borges

MURILLO BORGES MOREIRA, Gal.
Prefeito Municipal

Banda

Ao
Exm. Sr.
Jose Barros de Alencar
M. D. Presidente da E.
Camara Municipal
Nesta

*Relatório
n° 31
14/8/64
Arq. G. 13*

*Comissão de Urbanismo
Sm 4/8/64
Porto Calceado*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Jm. Jurely



Of. N°.

FORTALEZA,

PROJETO DE LEI N° 119/64

- Autoriza o Prefeito Municipal a denominar de Maximiano Leite Barbosa uma das ruas do Bairro do Pici e dá outras providencias.-

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a denominar de "Maximiano Leite Barbosa" a uma das ruas do Bairro do Pici.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço, etc.

Aprovado em 1ª discussão

Em 19/8/64
[Signature]
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2ª discussão

Em 20/8/64
[Signature]
(PRESIDENTE)

A. Com. Final

Em 20/8/64
[Signature]
(PRESIDENTE)

COMISSÃO DE URBANISMO



PARECER Nº 16/64
AO PROJETO DE LEI Nº 119/64

Dispensado de impressão e interstício

Em 18/15/64

(PRESIDENTE)

O Chefe do Executivo Municipal, através de sua mensagem nº 31, encaminhou à consideração deste Legislativo o projeto de lei incluso, que denomina de Maximiniano Leite Barbosa uma rua do Bairro do Pici e dá outras providências.

Esta Comissão, tendo em vista a justificativa oferecida pelo Sr. Prefeito, pela que se verifica que o homenageado, realmente, merece esta distinção, manifesta-se pela aprovação da propositura em tela.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de agosto de 1964.



PRESIDENTE



RELATOR









CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA



DECRETO Nº 1.111, DE 26 DE AGOSTO DE 1964

Apresentada.
Em 26-8-64.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, por meio de seu Presidente, Sr. ...

Autoriza o Prefeito Municipal a nomear e nomear as Comissões de Trabalho para a abertura de ruas no Bairro de São José, no município de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a nomear e nomear as Comissões de Trabalho para a abertura de ruas no Bairro de São José.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SEDIÇÕES DAS COMISSÕES DE FORTALEZA, em 25 de Agosto de 1964.

Barbas Semprini Pres.
Elcio ...
...
...

CMF

AML

Of.nº 939/64

Fortaleza, 27 de agosto de 1964



Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação em encaminhar a V. Excia., o presente autógrafa de lei aprovada por esta Câmara que autoriza o Prefeito Municipal a nomear de Maximiano Leite Barbosa uma das ruas do Bairro do ... e outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia., meus protestos de elevado apreço e consideração.


José Barros de Alencar
Presidente

Exm.º Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA